



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Secretaria Municipal de Governo,

Solicitando a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo nº 53.857/2017, que segue abaixo:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2017, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93, art. 25 e respectivas alterações, e a Lei nº 11.947/09 e a Resolução do FNDE nº. 26/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório e seus anexos. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no Portal da Transparência <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/portal>, e ainda na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias na Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera – Duque de Caxias, com apresentação de um pen drive. Fica estabelecido o dia **02 de outubro de 2017 às 15h** para a entrega dos envelopes e julgamento das propostas na sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias no endereço acima mencionado.

Glaucia Souza de Lima
Presidente da Comissão Especial do Chamamento Público

Duque de Caxias, 05 de setembro de 2017


Glaucia Souza de Lima

Presidente da Comissão Especial do Chamamento Público

6460 05/09/17
bp



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, com sede à Alameda Dona Esmeralda, nº 260 – Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.138.328/0001-50, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos grupos formais e recebimento das propostas de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme a Lei n.º 11.947/2009 e a Resolução do FNDE n.º 26/2013.

Fica estabelecido o dia **02 de outubro de 2017, às 15h**, para a entrega dos envelopes e julgamento das propostas, na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, localizada à Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo:

- **ABÓBORA**: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescientes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;

- **ABOBRINHA**: De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livre de sujidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- AIPIM: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;

- BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;

- BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;

- CENOURA: Tamanho médio, casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;

- GOIABADA: Doce de goiaba em massa, com açúcar, concentrado em ponto próprio para ser consumido de primeira qualidade, em embalagem íntegra e individual com dizeres, rotulagem, informações nutricionais, prazo, validade e peso líquido de 20g;

- IOGURTE MORANGO: Leite pasteurizado, integral, sabor morango, açúcar, preparado de fruta, podendo conter pedaços de fruta, em frasco plástico, não transparente, garrafinha de material não reciclado e atóxico resistente, contendo 140 g., deve conter o nome do alimento, tipo, marca, data de fabricação e vencimento, com nome endereço completo do embalador. Deverá ser transportado em veículo isotérmico, conservados e comercializados à temperatura não superior a 10 graus, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Instantâneo, deve ter cor, odor e sabor característicos, resultante da retirada em condições apropriadas da quase totalidade de água da constituição do leite “in natura”, devendo estar de acordo com as especificações gerais do regulamento da Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal, atendendo a portaria N 369/97. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve constar na rotulagem os seguintes dizeres: Produto oriundo da Agricultura Familiar;

- **PEIXE – TILÁPIA:** Peixe tratado, em filé, sem escamas, congelado. Tipo tilápia, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas, carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N304 de 22/04/96 e N 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA N 105 de 19/05/99. Nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével, as informações previstas na legislação vigente e deverão constar os seguintes dizeres: produto oriundo da Agricultura Familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – Alimentação Escolar – Secretaria de Educação:

Programa de Trabalho: 12.361.0055.2.332

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 10

Programa de Trabalho: 12.365.0055.2.333

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 10

Programa de Trabalho: 12.366.0055.2.334

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 10

Programa de Trabalho: 12.367.0055.2.335

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 10

Programa de Trabalho: 12.365.0055.2.338

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Grupos Formais, de acordo com os Artigos 27 e 30 da Resolução FNDE nº 26/2013, modificada pela Resolução FNDE 04/2015.

Neste último artigo, temos o seguinte:

*“Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com **DAP Jurídica**, desde que previsto na chamada pública.”*

Assim, a escolha de habilitação somente para Grupos Formais, ou seja, apenas de organizações com **DAP Jurídica**, se encontra amparada pela legislação vigente.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

3.4.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento;

3.4.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão;

3.4.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;

3.4.4 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar, com credencial, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado;

3.4.5 A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº001 –

HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL: _____

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02, os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º, modificada pela 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, no caso de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6 VALIDADE DA PROPOSTA:

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

4.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.7.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal do Grupo Formal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

472 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

473 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº003 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL: _____

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 a 5.5., conforme disposição da Resolução FNDE nº 04/2015.

5.4. No caso de empate, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras, na Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada na Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1422 – Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias/RJ, em horário a ser agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a previsão do cronograma abaixo:

ÍTEM	GÊNERO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DA ENTREGA	PERÍODO DE ENTREGA PREVISTA
1	Abóbora	Lotes I e II	Quinzenal	OUT/17 A ABR/18
2	Abobrinha	Lotes I e II	Quinzenal	FEV A ABR/18
3	Aipim	Lotes I e II	Semanal	OUT/17 A DEZ/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	Batata doce	Lotes I e II	Quinzenal	FEV A ABR/18
5	Banana prata	Lotes I e II	Semanal	OUT/17 A DEZ/17
6	Cenoura	Lotes I e II	Semanal	FEV A ABR/18
7	Goiabada	Lotes I e II	Mensal	OUT/17 A ABR/18
8	Iogurte morango	Lotes I e II (segmento creches e CCAICs)	Semanal	FEV A ABR/18
9	Leite em pó	Lotes I e II	Mensal	FEV A ABR/18
10	Peixe tilápia	Lotes I e II (segmento creches e CCAICs)	Semanal	OUT/17 A DEZ/17

7.1. Local de Entrega: diretamente nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Anexo.

7.2. Divisão de Lotes: A entrega dar-se-á dividida em 2 (dois) lotes, o Lote I entregará nos 1º e 2º Distritos, enquanto o Lote II nos 3º e 4º Distritos.

7.3. Periodicidade: conforme cronograma ou a necessidade (sempre as segundas e terças-feiras), conforme for solicitado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, a partir da data de assinatura do contrato.

7.4. Vigência: Da data de assinatura do contrato, por 08 (oito) meses.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do aceite de cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

9.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2017, elaborados pela RT-nutricionista Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a previsão do cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

10.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura de Duque de Caxias,

¹⁰



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

localizada na Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Duque de Caxias, 05 de setembro de 2017.


GLAUCIA SOUZA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial de Agricultura Familiar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo e quantitativo disposto no Anexo IV:

- ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;

- ABOBRINHA: De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livre de sujidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;

- AIPIM: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;

- BANANA: De 1ª qualidade, gráudas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;

- CENOURA: Tamanho médio, casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso;

- GOIABADA: Doce de goiaba em massa, com açúcar, concentrado em ponto próprio para ser consumido de primeira qualidade, em embalagem íntegra e individual com dizeres, rotulagem, informações nutricionais, prazo, validade e peso líquido de 20g;

- IOGURTE MORANGO: Leite pasteurizado, integral, sabor morango, açúcar, preparado de fruta, podendo conter pedaços de fruta, em frasco plástico, não transparente, garrafinha de material não reciclado e atóxico resistente, contendo 140 g., deve conter o nome do alimento, tipo, marca, data de fabricação e vencimento, com nome endereço completo do embalador. Deverá ser transportado em veículo isotérmico, conservados e comercializados à temperatura não superior a 10 graus, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;

- LEITE EM PÓ INTEGRAL: Instantâneo, deve ter cor, odor e sabor característicos, resultante da retirada em condições apropriadas da quase totalidade de água da constituição do leite "in natura", devendo estar de acordo com as especificações gerais do regulamento da Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal, atendendo a portaria N 369/97. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve constar na rotulagem os seguintes dizeres: Produto oriundo da Agricultura Familiar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PEIXE – TILÁPIA: Peixe tratado, em filé, sem escamas, congelado. Tipo tilápia, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas, carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N304 de 22/04/96 e N 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA N 105 de 19/05/99. Nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével, as informações previstas na legislação vigente e deverão constar os seguintes dizeres: produto oriundo da Agricultura Familiar.

2 – DA ENTREGA

2.1 Os locais da entrega serão as dependências das unidades listadas no ANEXO V.

2.2 Todos os procedimentos relacionados a entrega dos gêneros deverão observar rigorosamente o disposto na legislação sanitária.

2.3 Os gêneros entregues deverão estar intactos, firmes e isentos de:

- a) Substâncias terrosas, sujabilidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- b) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- c) Umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- d) Enfermidades e danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.4 No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

2.5 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, para substituí-los.

3 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à CONTRATADA:

3.1.1 Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares dispostas no Anexo V, conforme solicitação da Coordenadoria de Alimentação Escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.2 Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos, em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar e na periodicidade prevista neste Edital.

3.1.3 Realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda, para cada integrante. A Prefeitura do Município de Duque de Caxias se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou empreendedor de base familiar rural que integre o grupo formal participante desta licitação, cabendo ao grupo formal como organização representativa realizar estes repasses.

3.1.4 Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o que consta neste termo de referência;

3.1.5 Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes da entrega dos produtos, inclusive a oriunda da devolução e reposição do produto recusado por não atender a este termo de referência, ou por estar desacompanhada da ordem de fornecimento expedida pela Coordenadoria de Alimentação Escolar;

3.1.6 Responder por quaisquer danos causados aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

3.1.7 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência do instrumento contratual e das ordens de fornecimento delas oriundos, no que tange ao objeto licitado.

4 - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a os equipamentos, utensílios e veículos utilizados, bem como a entrega e distribuição da alimentação, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir a lei e as disposições do contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (Unidade Escolar, Coordenadoria de Nutrição Educacional e S.M.E.), podendo:

- a) verificar a qualidade dos alimentos, solicitando substituição imediata dos que apresentarem condições impróprias às preparações/consumo;
- b) verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como veículos utilizados para o transporte de gêneros e insumos, propondo ações corretivas;
- c) acompanhar e controlar periodicamente a execução do contrato nas Unidades Escolares, elaborando relatórios, registros e levantamentos pertinentes;
- d) acompanhar, diariamente, as atividades desenvolvidas e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 08 (oito) meses, com início a partir da data da sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

6 – DO QUANTITATIVO E PERIODICIDADE

6.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado à contratada, através de comunicação formal (ordem de fornecimento), elaborada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, conforme demanda do cardápio.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, em até 72 (setenta e duas) horas.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal aplicará ao grupo formal contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I - advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo grupo formal/informal contratado acarrete consequências de pequena monta;

II - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

III - multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal;

IV - impedimento do grupo formal contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Chamada Pública e no contrato quando:

- a) - retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação;
- b) - deixar de entregar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto;


17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) - não mantiver a proposta;
- d) - comportar-se de modo inidôneo;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao custeio de que trata este Termo correrão à conta do orçamento da SME.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pelas entregas efetivamente realizadas, que serão conferidas e aprovadas pelo setor responsável na SME mediante a apresentação das Notas Fiscais.

9.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Duque de Caxias, 05 de setembro de 2017.

Fernanda Lial da Silva

FERNANDA LIAL DA SILVA
Responsável Técnica em Nutrição
Matrícula 35.919-0
CRN 2005100313

Fernanda Lial da Silva
CRN 2005100313

Gláucia Souza de Lima
GLÁUCIA SOUZA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial de Agricultura Familiar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
MINUTA DO CONTRATO

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,

_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015, processo administrativo nº 4086/15, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 08 (oito) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização.

  19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de F	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na	Preço Total
Valor Total do Contrato					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do PNAE – Alimentação Escolar – Secretaria de Educação:

Programa de Trabalho: 12.361.0055.2.332

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 10

Programa de Trabalho: 12.365.0055.2.333

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 10

Programa de Trabalho: 12.366.0055.2.334

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 10

Programa de Trabalho: 12.367.0055.2.335

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 10

Programa de Trabalho: 12.365.0055.2.338

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 10

CLÁUSULA SEXTA:

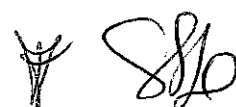
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,

 21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

 22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, modificada pela 04/15, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

 23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ e

_____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Duque de Caxias, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Duque de Caxias, de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------

 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

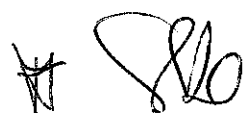
ANEXO IV

VALOR DE REFERÊNCIA

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE LOTE I	QTD. LOTE II	QTD. TOTAL LOTE I E II	PREÇO DE AQUISIÇÃO COM INSUMOS			
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE I	VALOR TOTAL LOTE II	VALOR TOTAL LOTE I E II
1	ABÓBORA	KG	17592	7.689	25.281	R\$ 4,33	R\$ 76.173,36	R\$ 33.293,37	R\$ 109.466,73
2	ABOBRINHA	KG	8.178	3.654	11.832	R\$ 4,53	R\$ 37.046,34	R\$ 16.552,62	R\$ 53.598,96
3	AIPIM	KG	27.570	12.280	39.850	R\$ 4,45	R\$ 122.686,50	R\$ 54.646,00	R\$ 177.332,50
4	BANANA	KG	80.730	35.392	116.122	R\$ 5,12	R\$ 413.337,60	R\$ 181.207,04	R\$ 594.544,64
5	BATATA DOCE	KG	21.520	9.770	31.290	R\$ 4,53	R\$ 97.485,60	R\$ 44.258,10	R\$ 141.743,70
6	CENOURA	KG	16.150	7.260	23.410	R\$ 4,35	R\$ 70.252,50	R\$ 31.581,00	R\$ 101.833,50
7	GOIABADA	UNID	303.732	139.878	443.610	R\$ 0,92	R\$ 279.433,44	R\$ 128.687,76	R\$ 408.121,20
8	IOGURTE MORANGO	UNID	32.050	8.900	40.950	R\$ 1,96	R\$ 62.818,00	R\$ 17.444,00	R\$ 80.262,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT 400g	13.872	5.338	19.210	R\$ 12,86	R\$ 178.393,92	R\$ 68.646,68	R\$ 247.040,60
10	PEIXE TILÁPIA:	KG	3.905	1.083	4.988	R\$ 37,00	R\$ 144.485,00	R\$ 40.071,00	R\$ 184.556,00
11	TOTAL								R\$ 2.098.499,83

Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado, sendo praticado o preço médio, em conformidade com a Resolução FNDE 04/2015. O preço foi acrescido dos insumos exigidos neste edital, necessários para o fornecimento dos gêneros.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.098.499,83 (Dois milhões, noventa e oito reais, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

 26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V

UNIDADES ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Alameda Esmeralda, nº 206 - Jardim Primavera
Duque de Caxias - RJ CEP: 25215-260 Tel: (21) 2773-6200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Bairro 25 de Agosto
Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.071-120

LOTE 1

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM ENDEREÇO E TELEFONES

1º distrito

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
1	CCAIC - JARDIM GRAMACHO	Rua Paracatu, Lt 48 Qd 84 Jardim Gramacho CEP: 25055-110 Tel: 2671-1558
2	CCAIC - OLAVO BILAC	Rua Leverage, nº 193 - Olavo Bilac - CEP: 25036 190 Tel: 2772-5404
3	CRECHE ABNE MARQUES DE ABREU	Rua Boa Viagem, s/nº - Centenário - CEP: 25030 300 Tel: 2783-3620 - TP: 2672-9566
4	CRECHE COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO	Av. Expedicionário José Amaro, nº 1353 - Vila S Luiz CEP: 25065-090 Tel: 2783-8368 - TP: 2650-0552
5	CRECHE e PRE-ESC ELISA MATHIAS DE ARAÚJO	Rua Paulo Biar, s/nº - Parque Felicidade CEP: 25080-420 Tel: 2671-7594
6	CRECHE e PRÉ-ESC GANDUR ASSED	Rua 01, nº 02 - km 0 - Rodovia Washington Luis Parque das Missões - CEP: 25086-450 Tel: 2290-7874 - Tel: 3105-5335
7	CRECHE GRACIESSA LUIZA DA SILVA LOURENÇO	Rua Leandro da Mota, nº 159 - Dr. Laureano CEP: 25065-175 Tel: 3651-4955



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	CRECHE IRACY MOREIRA THEODORO	Rua Alcantara, s/nº - Prainha - CEP: 25015-580 Tel: 3777-5189 - TP: 3657-1353
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
9	CRECHE LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA	R. Mariz e Barros, nº 205 - Bairro 25 de Agosto CEP: 25050-050 Tel: 2653-6365 - TP: 2775-8311
10	CRECHE e PRE-ESC MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	Rua Viçosa s/nº - Vila Leopoldina - Jardim Olavo Bilac CEP: 25035-330 CEP: 25035-330 Tel: 3774-0927
11	CRECHE PARTEIRA ODETE MARIA DE OLIVEIRA	Rua Aristides Caire, s/nº - Jardim Olavo Bilac CEP: 25035-170 Tel: 3658-1613
12	CRECHE e EM BENÍSIO JOSÉ DA SILVA	Rua da Mina, s/nº - Pq. Senhor do Bonfim - CEP: 25025-050 Tel: 2674-8652
13	CRECHE e EM Dr ÁLVARO ALBERTO	Rua Deputado Romeiro Junior, nº 273 - Centro CEP: 25010-100 Tel: 2771-9095 - TP: 2650-1143
14	CRECHE e EM POETISA CECÍLIA MEIRELES	Av. Republica do Paraguai, nº 120 - Sarapuí CEP: 25050-100 Tel: 3774-6667
15	CRECHE PROFª LAURA D'AQUINO LONGO	Rua Curusá, s/nº - Olavo Bilac - CEP: 25036-300 Tel: 3777-4623
16	CRECHE TEREZA DE LISIEUX	Rua Itabira, nº 575 - Vila Itamarati - CEP: 25070-260 Tel: 2653-1230
17	CRECHE e PRÉ-ESC UBALDINA ALVES DA SILVA	Av. Pistóia, Lt 70 Qd 16 - Jdim Gramacho CEP: 25055-252 Tel: 3774-0612
18	CRECHE PROF JOÃO DE OLIVEIRA	Rua Manoel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210 Tel: 2674-7177 - TP: 2672-0255
1	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí CEP: 25050-100 Tel: 3658-1905
2	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 - Itatiaia CEP: 25070-440



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Tel: 2671-2386
21	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar CEP: 25085-300
		Tel: 2775-0155

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
22	EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac CEP:25036-190 Tel: 2782-4142 - TP: 2674-2641
23	EM ANA DE SOUZA HERDY	End. provisório: Rua São José, nº 8 - Pq. Vila Nova CEP: 25011-160 Tel provisório: 3658-0384 / 2674-0556
24	EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano CEP:25050-200 Tel: 2652-7872
25	EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito - CEP: 25030-060 Tel: 3651-8524 - TP: 2650-1793
26	EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho - CEP: 25035-180 Tel: 3657-4763
27	EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210 Tel: 3777-7241 - TP: 2650-0554
28	EM CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade CEP: 25080-250 Tel: 3673-6745
29	EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho - CEP: 25023- 250 Tel: 2652-9080 - Tel: 3666-3075 TP: 2653-9607
30	EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados CEP: 25011-350 Tel: 3652-6474 - TP: 3777-2184
31	EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - V Leopoldina - Bananal CEP: 25036-120 Tel: 3777-6313
32	EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis , 405 - Corte Oito - CEP 25030- 060



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Tel: 3652-0018 - TP: 2650-0883
33	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac CEP: 25025-350 Tel: 2783-4852
34	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís CEP: 25065-050 Tel: 2771-5591

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
35	EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana CEP: 25060-190 Tel: 3651-9232 - TP: 2672-1535
36	EM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana CEP: 25060-190 Tel: 2775-4467 - Tel: 2775-4782
37	EM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac CEP: 25036-460 Tel: 2783-1408
38	EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário CEP: 25030-150 Tel: 3774-3322 - TP: 2775-8214
39	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº - Centenário (Antiga fábrica de tinta Cauri) - CEP: 25030-140 Tel: 3652-2650
40	EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho CEP: 25055-030 Tel: 3651-6448 - Tel: 2674-5515
41	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbello Freire, s/nº - Pq. Beira Mar CEP: 25085-485 Tel: 3658-0581
42	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho CEP: 25056-310 Tel: 2671-7735 - Tel: 3659-9002
43	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pque Beir Mar CEP: 25085-262 Tel: 3673-9732
44	EM LIONS	Av Presidente Tancredo Neves, 1067 - Vila São Luís (ex Avenida Itatiaia) - CEP: 25070-090 Tel: 2673-3970 - TP: 2672-0127

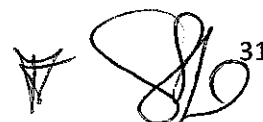
30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

45	EM MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto - CEP: 25070-390
		Tel: 3653-0682
46	EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz CEP: 25065-005
		Tel: 2782-3623
47	EM MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete CEP: 25010-302
		Tel: 2782-6103

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
48	EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho CEP: 25055-340 Tel: 3659-0690 - Tel: 3774-0515
49	EM OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca CEP: 25055-340 Tel: 2652-3835
50	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha - CEP: 25015-650 Tel: 3657-6827
51	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar CEP: 25085-300 Tel: 3774-3558
52	EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia - CEP: 25071-000 Tel: 2652-5768 - TP: 2771-8605
53	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade CEP: 25080-140 Tel: 2671-7326 - TP: 2775-8583
54	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados - CEP: 25011-320 Tel: 2771-5893 - TP: 2650-1449
55	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-420 Tel: 3651-9848 - TP: 3651-9953
56	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto CEP: 25015-045 Tel: 2771-1565 - Tel: 2782-7016

 31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

57	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim CEP: 25025-237 Tel: 26735100 - TP: 27758366
58	EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho - CEP: 25235-241 Tel: 3653-5034
59	EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete CEP: 25025-210 Tel: 2782-7015; Tel: 2782-6836 / TP: 2775-860
60	EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25060-220 TP: 3653-5720
61	EM TODOS OS SANTOS	Rua Expedicionário Aquino de Araújo, s/nº Engenho do Porto - CEP: 25015-100 Tel: 3657-2352 - TP: 2775-8390

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
62	EM VILA OPERÁRIA	Rua Badger da Silveira, 09 - Vila Operária CEP: 25080-520 Tel: 3657-1563
63	EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz CEP: 25065-150 Tel: 2653-7205 - TP: 2672-0431
64	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-001 Tel: 2671-6383
65	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Bráulio Matos Reis, 1410 - Copacabana CEP: 25060-445 Tel: 3651-8171 Tel: 2653-8976

2º distrito

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
1	CCAIC - CAMPOS ELÍSEOS	Rua Ricardo Xavier da Silveira, nº 04 - Campos Elíseos CEP: 25255-210

32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Tel: 2776-0268
2	CCAIC - PARQUE MUÍSA	Rua Blandina Guedes de Moura, nº 44 - Pque Muísa CEP: 25046-240 Tel: 2699-3184
3	CRECHE AYRTON SENNA	Rua C, Qd B, nº 16 - Jdim Primavera CEP: 25213-183 Tel: 3655-1408
4	CRECHE e PRE-ESC PROFª MARIA LUCIA ANDRADE RIBEIRO	Rua Tereza Cristina, s/nº - Figueira - CEP: 25230-480 Tel: 3656-4581
5	CRECHE PROFª JESUÍNA FATIMA DE ANDRADE	Rua das Camélias, Qd 12 - Jardim das Flores - Cidade dos Meninos - CEP: 25235-040 Tel: 3654-3878
6	CRECHE PROFª ROSA ANGÉLICA FONSECA DE OLIVEIRA	Rua da Fortuna, nº 73 - Pilar - CEP: 25231-250 Tel: 2773-0918 - TP: 2773-1370
7	CRECHE e PRE-ESC SEVERINA DOS RAMOS DA SILVA	Av Feliciano Castilho, s/nº - Chácara Rio Petrópolis CEP: 25231-250 Tel: 3654-2064
8	CRECHE VEREADOR JOSÉ CARLOS THEODORO	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Pq Independência - Saracuruna - CEP: 25212-290 26785472
1	CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu CEP: 25253-590 Tel: 3656-9030
2	CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Av Feliciano de Castilho, s/nº - Chácara Rio Petrópolis CEP: 25231-250 Tel: 3654-2111
3	CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-970 Tel: 2773-3773 - TP: 2777-9002
4	CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena CEP: 25221-030 Tel: 2778-5889

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
--	-------------------------	----------------------------

 33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	EM ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussaí - CEP: 25211-010
		Tel: 2778-0882
14	EM ALBERT SABIN	Rua Natalício Cambui, nº 01 - Cangulo CEP: 2520-250
		Tel: 2777-1979
15	EM ANTON DWORSAK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera CEP: 25213-340
		Tel: 3654-6741
16	EM BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar CEP: 25233-260
		Tel: 2676-5774
17	EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25223-770
		Tel: 2778-4031 - TP: 2677-0370
18	EM CAMPOS ELÍSEOS (EM Padrão Maria Rita Cardoso Pinto)	Av. Tiradentes, s/nº (esquina com Av. Distrito Federal) Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225-000
		Tel: 2773-7267
19	EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial - CEP: 25041-270
		Tel: 2759-4890 - TP: 2781-0473
20	EM Dr MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos Elíseos CEP: 25225-000
		Tel: 2778-4509 - TP: 2650-5008
21	EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Barão do Rio Branco, s/nº Lt 9 Qd B CEP: 25049 670
		Tel: 2678-3842 - TP: 2678-3908
22	EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N. Sra. do Carmo CEP: 25040-610
		Tel: 2781-3461
23	EM GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo / Saracuruna CEP: 25221-060
		Tel: 27785566 - TP: 27784815
24	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira CEP: 25230-570
		Tel: 2776-4234 - TP: 2650-5351
25	EM JAYME FICHMAN	Av Uruguaiana, s/nº - Saracuruna - CEP: 25212- 440
		Tel: 2678-3589
26	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena CEP: 25251- 560
		Tel: 3654-5330 - TP: 3655-2679



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
27	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/n.º - Vila Rosário CEP: 25045-030 Tel: não tem
28	EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna CEP: 25211-300 Tel: 36760995 - TP: 36567701
29	EM MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25333-540 TP: 2773-3358
30	EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal - CEP: 25040-160 Tel: 2699-6413
31	EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos CEP: 25225-590 Tel: 2778-4138
32	EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense CEP: 25046 560 Tel: 3135-3088
33	EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos CEP: 25255-660 Tel: 2676-2878 Tel/ 2776-0312 - TP: 2650-5054
34	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento CEP: 25045-030 Tel: 3659-1748
35	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu CEP: 25243-050 Tel: 2676-1142
36	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar CEP: 25230-270 Tel: 2773-5872
37	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) Tel: 3135-0924
38	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna CEP: 25220-650 Tel: 2677-0495
39	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari CEP: 25243-150

  35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Tel: 2676-3994 - TP: 2676-5820
40	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento CEP: 25040-000 Tel: 31354856 - Tel: 26994426

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
41	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-170 Tel: 3656-8452
42	EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense CEP: 25045-290 Tel: 3134-0242
43	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15 /16, Qd 76 - Parque Comercial - CEP: 25041-400 Tel: 3793-8366 - Tel Pub: 2781-0471
44	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira CEP: 25230-610 Tel: 2778-4654
45	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Comendador Silva Cardoso, Lt 08 Qd 11 - Pilar CEP: 25233-170 Tel: 3656-3092
46	EM PROFª ELIZABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento CEP: 25045-660 Tel: 3135-0477
47	EM PROFª MARIA ANGER DIAS GUARINO	Rua Pedro Toledo, nº 09 - Campos Elíseos CEP: 25225-430 Tel: 2776-4859
48	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna CEP: 25212-665 Tel: 2678-3913
49	EM PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra CEP: 25251-070 Tel: 2777-5321 - TP: 36545989
50	EM PROFª SONIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúna, Qd 43 Lt 25 - Pilar CEP: 25230-180 Tel: 2776-6547
51	EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		CEP: 25215-250 Tel: 3655-1660
52	EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento CEP: 25045-000 Tel: 3134-2088
53	EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar - CEP: 25230-140 Tel: 2773-6610 - TP: 2773-1365
54	EM TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado Santa Cruz da Serra - CEP: 25240-470 Tel: 3656-8075 - TP: 3650-7301
55	EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera CEP: 25214-415 Tel: 27779109 - TP: 26505391
	EM WANDA GOMES SOARES - ANEXO	Alameda Marques Ferreira, 409 - Jdim Primavera CEP: 25215-225 - Próximo ao DPO de Jdim Primavera
56	EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 Pilar - CEP: 25235-150 Tel: 2777-4155

Lote 2

3º distrito

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
1	CCAIC - JARDIM ANHANGÁ	Rua EE, Qd 85 Lt 18/19 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530 Tel: 2654-9243 - TP: 3667-1402
2	CRECHE e PRÉ-ESC PROFª ARMANDA ÁLVARO ALBERTO	Avenida A, Qd 93 - Nova Campinas CEP: 25268-010 Tel: 2654-7861 - TP: 3653-7651
3	CRECHE IRMÃ ARNALDA DA SILVA NEVES	Est Cachoeira das Dores, nº 1693, c/ 23, Taquaral CEP: 25270-000 Tel: 2787-3121
4	CRECHE MONSENHOR LIBRELOTTO	Rua Y, s/nº - Conj. Residencial 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271-020 Tel: 2678-4216 - TP: 3650-0927
1	CIEP 015 - HENFIL	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista CEP: 25261-160

  37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Tel: 2675-3038
2	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Av A, s/nº - Nova Campinas CEP: 25268-010 Tel: 3653-7114 - Tel: 2675-0950
3	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá CEP: 25264-350 Tel: 3656-0583 - TP: 2650-9000
4	CIEP 330 - MARIA DA GLÓRIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta. Lúcia CEP: 25272-030 Tel: 3650-3890 - TP: 2787-4701
5	CIEP 407 - NEUZA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica CEP: 25272-230 Tel: 3661-6555
10	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê CEP: 25272-660 Tel: 3666-5927
11	EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara CEP: 25270-000 Tel: 3666-5917
12	EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt. 27 Qd 10 - Jardim Barro Branco CEP: 25267-120 Tel: 3652-8355 - TP: 3652-8996
13	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	R. da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi CEP: 25265-180 Tel: 2678-2778 - TP: 3666-2655
14	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê CEP: 25266-071 Tel: 2778-3673 - Tel: 3661-0875
15	EM FRANCISCO BARBOSA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III - CEP: 25270-450 Tel: 3650-3996

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
16	EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/nº - Jd. Anhangá CEP: 25468-420 Tel: 3661-1355
17	EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530 Tel: 3650-9628 - TP: 2675-1197
18	EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista CEP: 25261-440



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Tel: 2675-0297 - Tel: 2675-0298
19	EM MARCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica CEP: 25272-292 Tel: 3666-9190 Tel: 2787-5129
20	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica CEP: 25272-540 Tel: 3656-1276
21	EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas CEP: 25271-020 Tel: 3652-6875 - Tel: 3652-8995
22	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê CEP: 25275 300 Tel: 2787-1689
23	EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra CEP: 25260-220 Tel: 3658-7379 - Tel: 3658-7751
24	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê CEP: 25266-000 Tel: 2678-1291
25	EM PROFª CARMEN LUCIA RESENDE ALVIN DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 - Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra CEP: 25255-220 Tel: 2675-8086
26	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara CEP: 25070-189 Tel: 2787-6189
27	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jardim Anhangá CEP: xxxx-xxx Tel: 2678-2529
28	EM PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara CEP: 25275-000 Tel: 2787-6439 - TP: 3661-0443
29	EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril Imbariê CEP: 25271-540 Tel: 2775-5409
30	EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra CEP: 25255-070 Tel: 3658-6964
31	EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafaite, nº 70 - Parque Equitativ CEP: 25260-370 Tel: 3777-1845
32	EM SENADOR AFONSO ARINOS	Av A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas CEP: 25268-370 Tel: 2775-9424



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4º distrito		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA
1	CCAIC - AMAPÁ	Rua Dalila, nº 8 A - Amapá CEP: 25235-460 Tel: 3659-6605
2	CCAIC - XERÉM	Rua Enéias Rias Frutuoso, nº 134 - Pedreira - Xerém CEP: 25245-410 Tel: 3658-5262
3	CRECHE e EM BAIRRO TABULEIRO	Estrada do Tabuleiro, s/nº - Tabuleiro - CEP: 25245-750 Tel: 3767-7557 - TP: 3767-7574
4	CRECHE e PRE-ESC PROFª MARÍLIA DA SILVA SIQUEIRA	Estrada de Xerém, nº 27b - Xerém CEP: 25245-390 Tel: 2679-1095 - TP: 2679-2329
1	CIEP 338 - CELIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) CEP: 25245-410 Tel: 3653-8250
6	EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém CEP: 25235-460 Tel: 2654-6822
7	EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança CEP: 25255-480 Tel: 3653-9173
8	EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém CEP: 25250-410 Tel: não tem
9	EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo CEP: 25255-350 Tel: 3653-9243
10	EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiqueira - Xerém CEP: 25243-150 Tel: 2654-8900 - Tel: 3652-8682
11	EM Dr ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém CEP: 25250-080 Tel(s): 3777-1004 / 3777-3112 / 3777-1977
12	EM EMBAIXADOR OSVALDO ARANHA	Rua João Aires, Lt. 09 Qd 06 - Xerém CEP: 25245-640 Tel: 3777-3805



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Silvio Caldas, s/nº – Chapéu do Sol - Xerém CEP: 25245-790 Tel: 3777-3854 - Tel: 3777-3986
14	EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã CEP: 25255-280 Tel: 2654-8913
15	EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 - Parque Capivari - CEP: 25124-230 TP: 2773-9562
16	EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço Xerém CEP: 25245-000 Tel: não tem
17	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 - Santa Cruz da Serra CEP: 25450-220 Tel: 3656-8316
19	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Mantinga, Lts 23/24 - Xerém - CEP: 25250-431 Tel: 3658-4294 - TP: 2654-8251
18	EM PROFª MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém CEP: 25230-140 Tel: 3658-4873 - Tel: 2654-8806
20	EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiquira - Xerém CEP: 25250-410 Tel: 2679-5309
21	EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiquira Xerém - CEP: 25250-572 Tel: 3777-3551 - Tel: 2679-3351
22	EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 95 - Santo Antônio - Xerém CEP: 25250-550 Tel: 3658-8027
23	EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém CEP: 25240-517 Tel: 3658-4411 - TP: 2679-5925
24	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DE SOUZA	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém CEP: 25065-170 Tel: 2764-9039
25	EM SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém CEP: 25245-000 Tel: 2675-8420 - TP: 2679-6002